

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023.

Nome do manifestante: Marcos Paulo Ferreira Duarte

EMENTA: PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS REALIZADOS POR TODOS OS MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NOS ANOS DE 2003 A 2019. PEDIDO INDEFERIDO. OS DADOS ENCONTRAM-SE EM TRANSPARÊNCIA ATIVA NO SITE DO TCE-RJ E PODEM SER PESQUISADOS DIRETAMENTE PELO CIDADÃO.

Prezado Sr. Marcos Paulo Ferreira Duarte,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Solicito por meio da Lei de Acesso à Informação as informações dos contratos realizados por todos os municípios do Rio de Janeiro durante o período de 2003 a 2019. Os dados disponibilizados no site do Tribunal, que segue em anexo, estão disponíveis apenas para os anos de 2019 até

2022. Isto é, não há possibilidade para realização da busca dessa informação pelo Portal de Dados.”

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

“Inicialmente, cabe informar que a informação estruturada, nos exatos moldes solicitados, não é produzida por esta Corte, sendo os dados solicitados de responsabilidade dos municípios jurisdicionados.

Não obstante, o requerente poderá efetuar a pesquisa correspondente no sítio deste Tribunal, no endereço eletrônico <https://www.tcerj.tc.br>, conforme a seguir:

- 1) Clicar em “CONSULTA PROCESSOS, SERVIÇOS E ACÓRDÃOS”:
- 2) Em seguida, em “Consulta Processos”, preencher os campos referentes ao “Exercício”, “Esfera”, “Ente Federativo”, “Órgão/Origem”, “Natureza” e iniciar a busca.

Assim, com relação ao objeto solicitado, o requerente poderá fazer diretamente a coleta dos dados e posterior consolidação, acessando o endereço eletrônico deste Tribunal <https://www.tcerj.tc.br>.

Nesse contexto, cabe ressaltar o contido na Resolução nº 275, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o acesso

à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/11, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

[...]Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que: [...] III - exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade. [...]

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://tcerj.omb.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso, havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,
Ouvidoria do TCE-RJ